



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Avenida Gil Martins, 2000 - Bairro Redenção, Teresina/PI, CEP 64017-870
Telefone: - www.detran.pi.gov.br

DESPACHO Nº: 39/2026/DETRAN-PI/GAB/CCL/CPL TERESINA/PI, 17 DE AGOSTO DE 2026.

PROCESSO Nº: 00030.002879/2025-33

DESPACHO Nº 39/2026/DETRAN-PI/GAB/CCL/CPL-DETRAN-PI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CADERNO DE RESPOSTA Nº 002
REFERENTE AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026/DETRAN-PI

OBJETO: Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos de segurança destinados a motociclistas, compreendendo capacetes tipo fechado e coletes refletivos, bem como a contratação de cursos de capacitação voltados à formação e qualificação de condutores de motocicletas, incluindo cursos especializados para mototaxistas e motofretistas, destinados ao atendimento das ações desenvolvidas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI no âmbito dos Programas Motorista Legal e CNH Social, este último instituído pela Lei Estadual nº 8.674/2025.

PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS SOLICITANTES

1. RITA DE CÁSSIA ALVES BRITO.
2. ALEXANDRA TIAGO
3. ADRIANO AZEVEDO.

1. RITA DE CÁSSIA ALVES BRITO

1.1. Da repartição dos quantitativos entre os Programas - item 4.9 do Termo de Referência

Questionamento:

O item 4.9 do Termo de Referência estabelece que, em cada exercício, observar-se-á o teto anual de 10.000 (dez mil) beneficiários para a distribuição de capacetes no âmbito do Programa

CNH Social, ressalvada a execução das demais ações do Programa Motorista Legal. Diante dessa redação, indaga-se: os 70.000 (setenta mil) capacetes remanescentes estão vinculados exclusivamente ao Programa Motorista Legal?

Resposta:

Não. O quantitativo de 70.000 (setenta mil) capacetes não está previamente vinculado, de forma exclusiva, ao Programa Motorista Legal.

O quantitativo total de 80.000 (oitenta mil) capacetes previsto no Termo de Referência constitui estimativa para fins de Registro de Preços e destina-se ao atendimento das necessidades dos Programas Motorista Legal e CNH Social durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

No âmbito do Programa CNH Social, será observado, em cada exercício, o limite anual de 10.000 (dez mil) beneficiários para fins de distribuição de capacetes. Os capacetes não destinados ao Programa CNH Social poderão ser utilizados nas ações desenvolvidas pelo Programa Motorista Legal, conforme a demanda efetiva de cada programa, o planejamento institucional e a disponibilidade orçamentária e financeira do DETRAN/PI.

Assim, não há divisão prévia e definitiva do quantitativo total de 80.000 (oitenta mil) capacetes entre os dois programas, ressalvado o limite anual estabelecido para o Programa CNH Social. A definição dos quantitativos efetivamente destinados a cada programa ocorrerá durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos registrados são estimativos e não implicam obrigação de contratação integral pela Administração, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme a demanda efetiva, a disponibilidade orçamentária e financeira e a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

1.2. Da base de cálculo para o cronograma de entregas

Questionamento:

O Cronograma Previsional - Programas Motorista Legal e CNH Social deve ser interpretado como parâmetro mensal para a entrega dos equipamentos? Caso contrário, haverá estimativa mais precisa dos pedidos?

Resposta:

Não. O Cronograma Previsional constante do Anexo do Termo de Referência não constitui parâmetro mensal para o fornecimento dos capacetes e coletes, nem representa previsão dos quantitativos que serão solicitados em cada período.

O referido cronograma possui caráter previsional e estimativo e está relacionado ao planejamento das atividades dos Programas Motorista Legal e CNH Social, não se confundindo com cronograma de fornecimento dos equipamentos.

O fornecimento dos capacetes e coletes ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo DETRAN/PI, de acordo com a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Cada Ordem de Fornecimento estabelecerá os quantitativos, tamanhos e cores dos capacetes a serem fornecidos, observados os limites registrados na Ata de Registro de Preços. A CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

Não há, portanto, quantitativo mensal fixo ou cronograma mensal previamente estabelecido para aquisição dos equipamentos. As demandas serão definidas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade administrativa, o planejamento dos programas e a disponibilidade orçamentária e financeira do DETRAN/PI.

Dessa forma, para fins de formulação da proposta, o licitante deverá considerar que o fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, em quantitativos variáveis e mediante

demanda, devendo estar apto a atender às Ordens de Fornecimento emitidas pelo DETRAN/PI no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

1.3. Da responsabilidade pela distribuição e do impacto no frete - itens 4.7 e 33 do Termo de Referência

Questionamento:

Considerando que o item 4.7 do Termo de Referência atribui ao DETRAN/PI a distribuição dos equipamentos aos beneficiários e que o Cronograma Previsional faz referência a solenidades de entrega em diversos municípios, está correto o entendimento de que a CONTRATADA realizará a entrega centralizada em Teresina/PI, cabendo ao DETRAN/PI a posterior distribuição dos equipamentos aos demais municípios e beneficiários?

Resposta:

Sim. O entendimento está correto.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos capacetes e coletes refletivos, de forma parcelada, na sede do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI, em Teresina/PI, ou em outro local indicado pela Administração no âmbito do mesmo município, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

Após o recebimento dos equipamentos pelo DETRAN/PI, a distribuição aos beneficiários dos Programas Motorista Legal e CNH Social será realizada pelo próprio DETRAN/PI, conforme estabelecido no item 4.7 do Termo de Referência, que atribui ao órgão a responsabilidade pela distribuição dos equipamentos e pela rastreabilidade das entregas, mediante controle administrativo por listas nominais, CPF, termos de recebimento individual e demais registros necessários ao acompanhamento da execução da política pública.

Desse modo, não compete à CONTRATADA realizar a distribuição dos equipamentos aos beneficiários ou promover o seu transporte para os municípios relacionados no Cronograma Previsional. Sua obrigação quanto ao fornecimento estará cumprida com a entrega centralizada dos equipamentos em Teresina/PI, observados os procedimentos de recebimento estabelecidos no Termo de Referência.

Assim, para fins de composição da proposta, a CONTRATADA deverá considerar somente os custos de transporte e frete necessários à entrega dos equipamentos em Teresina/PI, não devendo incluir custos relativos à posterior distribuição dos bens aos beneficiários ou aos demais municípios, por se tratar de atribuição do DETRAN/PI, nos termos do item 4.7 do Termo de Referência.

Consequentemente, não se faz necessária, para fins de composição do frete da CONTRATADA, a definição prévia do quantitativo de capacetes destinado a cada município, uma vez que o transporte posterior à entrega centralizada em Teresina/PI será realizado pelo DETRAN/PI.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, ficam esclarecidos os questionamentos formulados pela interessada, nos seguintes termos:

o quantitativo de 80.000 (oitenta mil) capacetes possui natureza estimativa e destina-se ao atendimento dos Programas Motorista Legal e CNH Social, não havendo vinculação prévia e rígida de 70.000 (setenta mil) unidades exclusivamente ao Programa Motorista Legal;

o Cronograma Previsional constante do Anexo do Termo de Referência não constitui cronograma mensal de fornecimento dos capacetes e coletes, sendo os equipamentos requisitados de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordens de Fornecimento emitidas conforme a efetiva necessidade da Administração; e

a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos em Teresina/PI, na sede do DETRAN/PI ou em outro local indicado pela Administração no âmbito do mesmo município,

cabendo ao DETRAN/PI, após o recebimento dos bens, realizar a distribuição aos beneficiários dos Programas Motorista Legal e CNH Social, nos termos do item 4.7 do Termo de Referência.

Os presentes esclarecimentos deverão ser considerados para fins de interpretação do Edital e do respectivo Termo de Referência, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2. ALEXANDRA TIAGO

2.1. Da repartição dos quantitativos entre os Programas – item 4.9 do Termo de Referência

Questionamento:

Considerando que o item 4.9 do Termo de Referência estabelece, em cada exercício, o limite anual de 10.000 (dez mil) beneficiários para distribuição de capacetes no âmbito do Programa CNH Social, os demais 70.000 (setenta mil) capacetes estão destinados ao Programa Motorista Legal?

Resposta:

Não. O quantitativo de 70.000 (setenta mil) capacetes não está previamente vinculado, de forma exclusiva, ao Programa Motorista Legal.

O quantitativo total de 80.000 (oitenta mil) capacetes previsto no Termo de Referência constitui estimativa para fins de Registro de Preços e destina-se ao atendimento das necessidades dos Programas Motorista Legal e CNH Social durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

No âmbito do Programa CNH Social, será observado, em cada exercício, o limite anual de 10.000 (dez mil) beneficiários para fins de distribuição de capacetes. Os capacetes não destinados ao Programa CNH Social poderão ser utilizados nas ações desenvolvidas pelo Programa Motorista Legal, conforme a demanda efetiva de cada programa, o planejamento institucional e a disponibilidade orçamentária e financeira do DETRAN/PI.

Assim, não há divisão prévia e definitiva do quantitativo total de 80.000 (oitenta mil) capacetes entre os dois programas, ressalvado o limite anual estabelecido para o Programa CNH Social. A definição dos quantitativos efetivamente destinados a cada programa ocorrerá durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos registrados são estimativos e não implicam obrigação de contratação integral pela Administração, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme a demanda efetiva, a disponibilidade orçamentária e financeira e a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

2.2. Da base de cálculo para o cronograma de entregas

Questionamento:

O Cronograma Previsional – Programas Motorista Legal e CNH Social deve ser utilizado como parâmetro mensal para as entregas dos capacetes? Caso contrário, haverá estimativa dos pedidos?

Resposta:

Não. O Cronograma Previsional constante do Anexo do Termo de Referência não constitui parâmetro mensal para o fornecimento dos capacetes e coletes, nem representa previsão dos quantitativos que serão solicitados em cada período.

O referido cronograma possui caráter previsional e estimativo e está relacionado ao planejamento das atividades dos Programas Motorista Legal e CNH Social, não se confundindo com cronograma de fornecimento dos equipamentos.

O fornecimento dos capacetes e coletes ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo DETRAN/PI, de acordo com a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Cada Ordem de Fornecimento estabelecerá os quantitativos, tamanhos e cores dos capacetes a serem fornecidos, observados os limites registrados na Ata de Registro de Preços. A CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

Não há, portanto, quantitativo mensal fixo ou cronograma mensal previamente estabelecido para aquisição dos equipamentos. As demandas serão definidas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade administrativa, o planejamento dos programas e a disponibilidade orçamentária e financeira do DETRAN/PI.

Dessa forma, para fins de formulação da proposta, o licitante deverá considerar que o fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, em quantitativos variáveis e mediante demanda, devendo estar apto a atender às Ordens de Fornecimento emitidas pelo DETRAN/PI no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

2.3. Da responsabilidade pela distribuição dos equipamentos e do impacto no frete – itens 4.7 e 33 do Termo de Referência

Questionamento:

Considerando que o item 4.7 do Termo de Referência atribui ao DETRAN/PI a distribuição dos equipamentos aos beneficiários e que o item 33 faz referência a solenidades de entrega em diversos municípios, está correto o entendimento de que a CONTRATADA realizará a entrega dos equipamentos em Teresina/PI, cabendo ao DETRAN/PI promover a posterior distribuição aos demais municípios e beneficiários? Em caso negativo, como ocorrerá a entrega e quais quantitativos serão destinados a cada município?

Resposta:

Sim. O entendimento está correto.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos capacetes e coletes refletivos, de forma parcelada, na sede do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN/PI, em Teresina/PI, ou em outro local indicado pela Administração no âmbito do mesmo município, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

Após o recebimento dos equipamentos pelo DETRAN/PI, a distribuição aos beneficiários dos Programas Motorista Legal e CNH Social será realizada pelo próprio DETRAN/PI, conforme estabelecido no item 4.7 do Termo de Referência, que atribui ao órgão a responsabilidade pela distribuição dos equipamentos e pela rastreabilidade das entregas, mediante controle administrativo por listas nominais, CPF, termos de recebimento individual e demais registros necessários ao acompanhamento da execução da política pública.

Desse modo, não compete à CONTRATADA realizar a distribuição dos equipamentos aos beneficiários ou promover o seu transporte para os municípios relacionados no Cronograma Previsional. Sua obrigação quanto ao fornecimento estará cumprida com a entrega centralizada dos equipamentos em Teresina/PI, observados os procedimentos de recebimento estabelecidos no Termo de Referência.

Assim, para fins de composição da proposta, a CONTRATADA deverá considerar somente os custos de transporte e frete necessários à entrega dos equipamentos em Teresina/PI, não devendo incluir custos relativos à posterior distribuição dos bens aos beneficiários ou aos demais municípios, por se tratar de atribuição do DETRAN/PI, nos termos do item 4.7 do Termo de Referência.

Consequentemente, não se faz necessária, para fins de composição do frete da CONTRATADA, a definição prévia do quantitativo de capacetes destinado a cada município, uma vez que o transporte posterior à entrega centralizada em Teresina/PI será realizado pelo

CONCLUSÃO

Diante do exposto, ficam esclarecidos os questionamentos formulados pela interessada, nos seguintes termos:

o quantitativo de 80.000 (oitenta mil) capacetes possui natureza estimativa e destina-se ao atendimento dos Programas Motorista Legal e CNH Social, não havendo vinculação prévia e rígida de 70.000 (setenta mil) unidades exclusivamente ao Programa Motorista Legal;

o Cronograma Previsional constante do Anexo do Termo de Referência não constitui cronograma mensal de fornecimento dos capacetes e coletes, sendo os equipamentos requisitados de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordens de Fornecimento emitidas conforme a efetiva necessidade da Administração; e

a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos em Teresina/PI, na sede do DETRAN/PI ou em outro local indicado pela Administração no âmbito do mesmo município, cabendo ao DETRAN/PI, após o recebimento dos bens, realizar a distribuição aos beneficiários dos Programas Motorista Legal e CNH Social, nos termos do item 4.7 do Termo de Referência.

Os presentes esclarecimentos deverão ser considerados para fins de interpretação do Edital e do respectivo Termo de Referência, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3. ADRIANO AZEVEDO

3.1. Da repartição dos quantitativos entre os Programas – item 4.9 do Termo de Referência

Questionamento:

Considerando que o item 4.9 do Termo de Referência estabelece, em cada exercício, o limite anual de 10.000 (dez mil) beneficiários para distribuição de capacetes no âmbito do Programa CNH Social, os demais 70.000 (setenta mil) capacetes estão destinados ao Programa Motorista Legal?

Resposta:

Não. O quantitativo de 70.000 (setenta mil) capacetes não está previamente vinculado, de forma exclusiva, ao Programa Motorista Legal.

O quantitativo total de 80.000 (oitenta mil) capacetes previsto no Termo de Referência constitui estimativa para fins de Registro de Preços e destina-se ao atendimento das necessidades dos Programas Motorista Legal e CNH Social durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

No âmbito do Programa CNH Social, será observado, em cada exercício, o limite anual de 10.000 (dez mil) beneficiários para fins de distribuição de capacetes. Os capacetes não destinados ao Programa CNH Social poderão ser utilizados nas ações desenvolvidas pelo Programa Motorista Legal, conforme a demanda efetiva de cada programa, o planejamento institucional e a disponibilidade orçamentária e financeira do DETRAN/PI.

Assim, não há divisão prévia e definitiva do quantitativo total de 80.000 (oitenta mil) capacetes entre os dois programas, ressalvado o limite anual estabelecido para o Programa CNH Social. A definição dos quantitativos efetivamente destinados a cada programa ocorrerá durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos registrados são estimativos e não implicam obrigação de contratação integral pela Administração, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme a demanda efetiva, a disponibilidade orçamentária e financeira e a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

3.2. Da base de cálculo para o cronograma de entregas

Questionamento:

O Cronograma Previsional – Programas Motorista Legal e CNH Social deve ser utilizado como parâmetro mensal para as entregas dos capacetes? Caso contrário, haverá estimativa dos pedidos?

Resposta:

Não. O Cronograma Previsional constante do Anexo do Termo de Referência não constitui parâmetro mensal para o fornecimento dos capacetes e coletes, nem representa previsão dos quantitativos que serão solicitados em cada período.

O referido cronograma possui caráter previsional e estimativo e está relacionado ao planejamento das atividades dos Programas Motorista Legal e CNH Social, não se confundindo com cronograma de fornecimento dos equipamentos.

O fornecimento dos capacetes e coletes ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo DETRAN/PI, de acordo com a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Cada Ordem de Fornecimento estabelecerá os quantitativos, tamanhos e cores dos capacetes a serem fornecidos, observados os limites registrados na Ata de Registro de Preços. A CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

Não há, portanto, quantitativo mensal fixo ou cronograma mensal previamente estabelecido para aquisição dos equipamentos. As demandas serão definidas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade administrativa, o planejamento dos programas e a disponibilidade orçamentária e financeira do DETRAN/PI.

Dessa forma, para fins de formulação da proposta, o licitante deverá considerar que o fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, em quantitativos variáveis e mediante demanda, devendo estar apto a atender às Ordens de Fornecimento emitidas pelo DETRAN/PI no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

3.3. Da responsabilidade pela distribuição dos equipamentos e do impacto no frete – itens 4.7 e 33 do Termo de Referência

Questionamento:

Considerando que o item 4.7 do Termo de Referência atribui ao DETRAN/PI a distribuição dos equipamentos aos beneficiários e que o item 33 faz referência a solenidades de entrega em diversos municípios, está correto o entendimento de que a CONTRATADA realizará a entrega dos equipamentos em Teresina/PI, cabendo ao DETRAN/PI promover a posterior distribuição aos demais municípios e beneficiários?

Resposta:

Sim. O entendimento está correto.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos capacetes e coletes refletivos, de forma parcelada, na sede do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN/PI, em Teresina/PI, ou em outro local indicado pela Administração no âmbito do mesmo município, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

Após o recebimento dos equipamentos pelo DETRAN/PI, a distribuição aos beneficiários dos Programas Motorista Legal e CNH Social será realizada pelo próprio DETRAN/PI, conforme estabelecido no item 4.7 do Termo de Referência, que atribui ao órgão a responsabilidade pela distribuição dos equipamentos e pela rastreabilidade das entregas, mediante controle administrativo por listas nominais, CPF, termos de recebimento individual e demais registros necessários ao acompanhamento da execução da política pública.

Desse modo, não compete à CONTRATADA realizar a distribuição dos equipamentos aos

beneficiários ou promover o seu transporte para os municípios relacionados no Cronograma Previsional. Sua obrigação quanto ao fornecimento estará cumprida com a entrega centralizada dos equipamentos em Teresina/PI, observados os procedimentos de recebimento estabelecidos no Termo de Referência.

Assim, para fins de composição da proposta, a CONTRATADA deverá considerar somente os custos de transporte e frete necessários à entrega dos equipamentos em Teresina/PI, não devendo incluir custos relativos à posterior distribuição dos bens aos beneficiários ou aos demais municípios, por se tratar de atribuição do DETRAN/PI, nos termos do item 4.7 do Termo de Referência.

Consequentemente, não se faz necessária, para fins de composição do frete da CONTRATADA, a definição prévia do quantitativo de capacetes destinado a cada município, uma vez que o transporte posterior à entrega centralizada em Teresina/PI será realizado pelo DETRAN/PI.

3.4. Do grafismo dos capacetes

Questionamento:

O Edital não estabelece como será o grafismo dos capacetes destinados a cada programa. Há grafismo previamente definido? Em caso positivo, onde está disponibilizado? Caso não exista, a pintura ficará a critério da empresa vencedora?

Resposta:

Não há grafismo específico previamente definido para os capacetes objeto da contratação, tampouco exigência de aplicação de logomarca do DETRAN/PI ou dos Programas Motorista Legal e CNH Social, devendo ser observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Os capacetes deverão ser fornecidos nas cores amarela, preta e vermelha e nos tamanhos 56, 58, 60 e 62, conforme os quantitativos e as características definidos pela Administração em cada Ordem de Fornecimento, observadas as demais especificações técnicas, normas de segurança, certificações e requisitos previstos no Termo de Referência.

Portanto, não há arte ou grafismo institucional a ser disponibilizado aos licitantes para fins de elaboração da proposta.

A inexistência de grafismo específico, contudo, não significa que as características do produto ficarão livremente a critério da CONTRATADA. Os capacetes fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e à regulamentação técnica aplicável.

3.5. DA GARANTIA DE PROPOSTA

Questionamento:

No Edital pede que seja feito o seguro proposta de 0,4% dos itens que formos participar. Contudo, para as modalidades que não sejam caução na conta da administração pública, não há direcionamento para onde enviar o comprovante. Sendo assim, solicito saber para onde envio o comprovante de seguro proposta para enviar para a administração pública.

Resposta:

Esclarece-se que, conforme previsto no item 4.16 do Edital e nos itens 13.1 a 13.4 do Termo de Referência, será exigida garantia de proposta correspondente a 0,4% (quatro décimos por cento) do valor estimado de cada item para o qual o licitante apresentar proposta, podendo ser prestada, entre outras modalidades previstas no instrumento convocatório, mediante seguro-garantia.

No caso de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, o respectivo documento comprobatório deverá ser anexado no sistema eletrônico ComprasGov, juntamente com os

documentos destinados à comprovação da garantia da proposta, quando solicitado pelo Pregoeiro, observando-se o prazo estabelecido no Edital para apresentação dos documentos.

Ressalta-se que a garantia constitui requisito de pré-habilitação, sendo sua regularidade verificada pela Administração.

Dessa forma, não é necessário o envio do comprovante do seguro-garantia por e-mail ou por meio diverso do sistema eletrônico, devendo o licitante acompanhar as solicitações e mensagens emitidas pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

O documento apresentado deverá permitir a identificação do licitante, do certame e do(s) item(ns) a que se refere a garantia, possibilitando sua conferência e vinculação ao procedimento licitatório, conforme previsto no Termo de Referência.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, ficam esclarecidos os questionamentos formulados pelo interessado, nos seguintes termos:

- a) o quantitativo de 80.000 (oitenta mil) capacetes possui natureza estimativa e destina-se ao atendimento dos Programas Motorista Legal e CNH Social, não havendo vinculação prévia e rígida de 70.000 (setenta mil) unidades exclusivamente ao Programa Motorista Legal;
- b) o Cronograma Previsional constante do Anexo do Termo de Referência não constitui cronograma mensal de fornecimento dos capacetes e coletes, sendo os equipamentos requisitados de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordens de Fornecimento emitidas conforme a efetiva necessidade da Administração;
- c) a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos em Teresina/PI, na sede do DETRAN/PI ou em outro local indicado pela Administração no âmbito do mesmo município, cabendo ao DETRAN/PI, após o recebimento dos bens, realizar a distribuição aos beneficiários dos Programas Motorista Legal e CNH Social, nos termos do item 4.7 do Termo de Referência;
- e
- d) não há grafismo institucional específico nem exigência de aplicação de logomarca do DETRAN/PI ou dos Programas nos capacetes, devendo os produtos atender às cores, tamanhos e demais especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

Os presentes esclarecimentos deverão ser considerados para fins de interpretação do Edital e do respectivo Termo de Referência, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Por todo o exposto, informa-se que as respostas constantes deste Caderno de Resposta passam a integrar o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2026/DETRAN-PI e seus anexos, permanecendo inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório.

As presentes respostas possuem caráter vinculante para todos os licitantes e interessados, observados os princípios da publicidade, isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

Teresina (PI), 17 de agosto de 2026.

(Assinado digitalmente)

PREGOEIRO(A) / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ – DETRAN/PI



Documento assinado eletronicamente por **HELLAYNE THAIS MADEIRA DA SILVA - Matr.0000000-0, Pregoeiro**, em 17/08/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025947356** e o código CRC **4ADCE81A**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00030.002879/2025-33

SEI nº 0025947356